



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1ºRBM
7ºBATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - ITAJAÍ**

Ordem Administrativa Nr 040-20-7º BBM

1. FINALIDADE

Regular os cursos CBAE e CFBC no 7ºBBM

2. REFERÊNCIAS

[LEI Nº 17.202, DE 19 DE JULHO DE 2017](#) - Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

[DECRETO Nº 145, DE 13 DE JUNHO DE 2019](#) - Regulamenta a Lei no 17.202, de 2017, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

[IG 10-03-BM: INSTRUÇÃO GERAL DO SERVIÇO COMUNITÁRIO NO CBMSC](#) - 15 de agosto de 2019.

[PORTARIA Nº 318/CBMSC/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019](#) - critérios e requisitos mínimos exigidos aos bombeiros comunitários

[PORTARIA Nr 156-2016 - 25 Fev 16 Regula os Procedimentos de concessão dos benefícios aos GVC](#)

[ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 02CMD0G, DE 20 DE MARÇO DE 2020](#) - serviço voluntário no CBMSC. Publicado em [BOLETIM Nr 13-2020 26 de março de 2020](#). (SGPE).

[Ordem Administrativa Nr 039-20-7º BBM](#) - Regular a execução do Serviço Comunitário no 7ºBBM

3. EXECUÇÃO

A presente Ordem tem por objetivo principal nortear a realização do Estágio Operacional, Terceira Fase (final) no treinamento do candidato a bombeiro comunitário. O candidato, aqui identificado como estagiário, estará sendo avaliado durante todo o tempo em que estiver realizando o estágio, objetivando eventuais correções de atitudes e procedimentos, haja vista que o estágio objetiva o aprendizado prático.

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O ESTÁGIO OPERACIONAL

3.1.1. UNIFORME: O estagiário é um candidato a bombeiro comunitário e nessa situação, não pode utilizar o uniforme de bombeiro comunitário. Durante as horas de estágio, deverão ser utilizadas

roupas adequadas, sem caráter de uniforme e sim de padronização, visando conforto e boas condições de segurança.

3.1.2. Fica estabelecido o uso de calça jeans (preta ou azul) e camiseta laranja para todos. Como calçado, bota ou botina, enfim, calçado fechado sem salto, para evitar acidentes. Devem atentar quanto ao asseio pessoal, apresentando-se com boa aparência. Se Feminina utilizar o cabelo preso modelo “rabo de cavalo”, em caso de adornos poderá utilizar brinco pequeno que não ultrapasse o lóbulo da orelha, contabilizando somente um brinco em cada orelha. Masculinos deverão utilizar cabelo curto e a barba feita.

3.1.3. Para ambos os sexos poderá utilizar a aliança mas fica proibido o uso de piercing e colares pois os mesmos podem significar risco de acidente ou de perda.

3.1.4. Em dias mais frios, poderão ser utilizadas jaquetas ou blusas.

3.1.5. Não são permitidos porte de qualquer objetos que tenham inscrições ofensivas ou de caráter discriminatório, isso inclui as vestimentas.

3.1.6. AVALIAÇÃO: Além de aprendizado, o estágio serve como elemento complementar de avaliação do candidato a bombeiro comunitário, que participando junto com as guarnições de serviço operacional, estará apoiando suas atividades, aprendendo e lapidando o seu conhecimento. A avaliação se dará através do relatório constante ao final dessa orientação, que deverá ficar a disposição das guarnições de serviço, que após orientadas, deverão os preencher de forma precisa e impessoal.

3.1.7. FUNÇÕES DO ESTAGIÁRIO: As funções que o estagiário poderá exercer, serão as de apoio às equipes operacionais, sempre na retaguarda das equipes profissionais. O Regulamento do Serviço Voluntário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina conduz e padroniza ações para os bombeiros comunitários, nesse mesmo sentido, deverão ser encaminhados os estagiários e ser esclarecidas todas as dúvidas existentes. É conveniente que o Coordenador do serviço voluntário de cada OBM, acompanhe e oriente sobre as dúvidas e procedimentos cabíveis, tanto os estagiários como os BMs. Essa é uma obrigação única dos profissionais. É obrigação no estágio, auxiliar na manutenção dos materiais, equipamentos e viaturas em que estiver atuando na data do estágio.

3.2. ORIENTAÇÃO ÀS GUARNIÇÕES MILITARES

3.2.1. Os bombeiros profissionais devem receber orientação completa a respeito do serviço voluntário prestado pelos bombeiros comunitários e estágio operacional. Constitui infração disciplinar por parte do BM, utilizar os estagiários para funções diferentes das estabelecidas. O relacionamento dos BMs para com os estagiários/bombeiros comunitários, deverão ser de harmonia e camaradagem, mas principalmente, de profissionalismo. O serviço voluntário dentro do Corpo de Bombeiros Militar, é uma política de comando, devendo ser tratada como ordem. O Chefe de Socorro tem o dever de Todas as sugestões de melhoria e aperfeiçoamento são bem vindas e dignas de elogio. O relatório de estágio deve ser preenchido pelo Cmt da Guarnição onde o estagiário atuar na data e vistado pelo Cmt do Socorro. Informar quanto a proibição de relacionamentos pessoais, devendo haver relacionamento exclusivamente profissional durante o serviço. Deverão sanar as dúvidas a auxiliar a complementar o treinamento dos estagiários, pois esse é o objetivo do estágio.

4. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

4.1. A todo efetivo e BBCC:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir esta Ordem

4.2. Ao B1

4.2.1. Divulgar a presente Ordem nos canais competentes e a todo o efetivo

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. Quaisquer dúvidas sobre a administração, os estagiários deverão sanar com o Coordenador de Programas Comunitários na OBM. Os estagiários, durante a execução do estágio nas guarnições operacionais, devem buscar o maior número de informações possíveis, haja vista o caráter didático do estágio. Relacionamentos pessoais não são admitidos entre os estagiários, bombeiros comunitários ou militares, dentro do quartel ou durante o serviço. O deslocamento em viaturas deve sempre observar o previsto no Código Nacional de Trânsito.

Quartel em Itajaí, SC, 14 de maio de 2020.

(ASSINATURA DIGITAL)

FABIANO BASTOS DAS NEVES – TEN CEL BM
Cmt do 7º BBM

7cmt@cbm.sc.gov.br

7scmt@cbm.sc.gov.br

71sgt@cbm.sc.gov.br

711cmt@cbm.sc.gov.br

7b1@cbm.sc.gov.br

7b3@cbm.sc.gov.br

7b3ch@cbm.sc.gov.br

7b4@cbm.sc.gov.br

7b4ch@cbm.sc.gov.br

7b5@cbm.sc.gov.br

7b5ch@cbm.sc.gov.br

71cmt@cbm.sc.gov.br

72cmt@cbm.sc.gov.br

73cmt@cbm.sc.gov.br

74cmt@cbm.sc.gov.br

7satch@cbm.sc.gov.br

713satch@cbm.sc.gov.br

7111guvermelha@cbm.sc.gov.br

7111guverde@cbm.sc.gov.br

7111guazul@cbm.sc.gov.br

7112guvermelha@cbm.sc.gov.br

7112guverde@cbm.sc.gov.br

7112guazul@cbm.sc.gov.br

7113guvermelha@cbm.sc.gov.br

7113guverde@cbm.sc.gov.br

7113guazul@cbm.sc.gov.br

Divulgado em BI 7BBM nº XX/2020 - XX abr 2020

Assinada Digitalmente SGP-e [CBMSC.00007315/2020](https://www.cbmsc.org.br/assinado-digitalmente-sgp-e-cbm-sc-00007315/2020)